RESOLUÇÃO N.º 07/2006

Cria o projeto “Câmara.com” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica criado o Projeto “Câmara.com”.

Art. 2º O projeto “Câmara.com” tem a finalidade de promover a inclusão digital e social, democratizando os meios e viabilizando o acesso à informação a toda a população.

Art. 3º O Projeto "Câmara.com" será implementado em cooperação com a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Protocolo de Cooperação Técnica do Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Agudo, RS.

Art. 5º Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUDO, AOS 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Ver. Márcio Halberstadt
Presidente

Registre-se e publique-se

Verª. Claudete Hoffmamm
Secretária

RESOLUÇÃO 07/2006

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Protocolo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a Câmara Municipal de Agudo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, doravante denominada ASSEMBLÉIA, entidade de direito PÚBLICO, sem fins lucrativos, com sede na Praça Marechal Deodoro sob o nº 101, Bairro Centro, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 88.243.688/0001-81, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Fernando Záchia, com interface operacional do Programa Interlegis, vinculado ao Departamento de Mídia Eletrônica da Superintendência de Comunicação Social, neste ato representado pela seu coordenador, Alessandro Minuscoli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, doravante denominada CÂMARA, entidade de direito PÚBLICO, sem fins lucrativos, com sede na Rua Theodoro Woldt, sob o número 400, em Agudo - RS, regida por Regimento Interno, inscrita no CNPJ – MF sob o número 89.250.658/0001-65, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Márcio Arno Halberstadt, celebram o presente Protocolo de Cooperação Técnica, mediante as condições e disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes têm a intenção de firmar parcerias no campo da comunicação, para possibilitar o acesso à informação através da inclusão digital, bem como assessoramento para a criação do seu Espaço Câmara.com, tomando o trabalho como principio de integração, abrangendo atuação conjunta e cooperada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades ora mencionadas serão desenvolvidas de comum acordo entre a ASSEMBLÉIA e a CÂMARA utilizando-se recursos específicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Para a realização do objeto do presente Protocolo de Cooperação Técnica, serão elaborados planos específicos das atividades a serem realizadas e as responsabilidades das partes, obedecendo à legislação em vigor e às normas internas das instituições signatárias.
Parágrafo único – Os planos referidos no caput desta cláusula serão elaborados com a coordenação do Programa Interlegis da Assembléia Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

Os convênios e/ou contratos a serem celebrados deverão ser coordenados pelos representantes das partes, por elas designadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO ARQUIVAMENTO

As partes deverão manter arquivos de toda a documentação administrativa e técnica referente ao presente Protocolo de Cooperação Técnica e a cada plano específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações entre as partes que representam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento e nos que o sucederem, deverão ser feitas por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento deverão ser, preliminarmente, resolvidas em comum acordo entre as partes e, na impossibilidade, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir litígios oriundos deste Protocolo.

E, por estarem de pleno acordo e para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, ... de .... de 2006.

Vereador Márcio Arno Halbersatdt
Presidente da Câmara de Agudo

Deputado Fernando Záchia
Presidente da Assembléia
Legislativa do RGS

Testemunhas:

Alessandro Minuscoli
Coordenador do Interlegis

Agudo, 05 de setembro de 2006.

Ver. Márcio Halberstadt
Presidente